

Comissão organizadora das Jornadas Emergências/Urgências da Serra da Estrela;

Comissão científica das Jornadas Emergências/Urgências da Serra da Estrela.

#### Despacho n.º 1233/2007

1 — Mediante proposta do director-geral da Saúde, designo representante nacional no Conselho Europeu de Chief Dental Officers (CECDO) o mestre Rui Manuel Domingues Calado, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Cessam, deste modo, as funções que o Prof. Doutor César Mexia de Almeida vinha desempenhando no referido organismo, desde 15 de Abril de 2004.

4 de Janeiro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

#### ANEXO

##### Sinopse curricular

Nome — Rui Manuel Domingues Calado.  
Data de nascimento — 15 de Maio de 1952.  
Instrução:

Licenciado em Medicina pela Universidade de Lisboa, 1977.  
Curso de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública, 1985.  
Mestrado em Epidemiologia — Faculdade de Ciências Médicas — Universidade de Lisboa, 1994.

Situação profissional na presente data — chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Anos de trabalho — 21 no Ministério da Saúde, Portugal (11 dos quais na Direcção-Geral da Saúde); 4 nos Serviços de Saúde de Macau sob administração portuguesa; 2,5 nos Serviços de Saúde de Macau sob administração chinesa; 1,5 no Ministério da Saúde de Timor-Leste.  
Experiência profissional:

Durante três anos (1982-1985) — médico de família em Vila Nova de Ceveira (norte de Portugal);

1986-1992 — médico de saúde pública da Divisão de Saúde Oral — Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários, com responsabilidades na investigação em saúde oral, no planeamento, elaboração, monitorização, avaliação dos programas nacionais de saúde oral e em diversos programas experimentais. Foi coordenador e o principal prelector em 67 seminários sobre saúde oral, efectuados em todas as regiões do País, frequentadas por 780 profissionais de saúde e 720 profissionais de educação;

1993-1996 — médico de saúde pública da Divisão de Saúde Escolar — Direcção-Geral da Saúde, com responsabilidades na elaboração e monitorização dos programas nacionais de saúde escolar. Foi prelector em 24 seminários de saúde escolar, efectuados em todas as regiões do País, frequentados por 650 profissionais de saúde;

Em 1996 e entre 1998 e 2002 — assessor do director do Gabinete de Coordenação Técnica dos Cuidados de Saúde Primários de Macau, Autoridade de Saúde Pública do Território de Macau e Epidemiologista;

Em 1997 — director da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau;

Julho de 2002 a Setembro de 2003 — epidemiologista na Direcção de Serviços de Informação e Análise (Direcção — Geral da Saúde — Lisboa). Responsável, ao nível nacional, pela vigilância epidemiológica da doença meningocócica, da doença de Creutzfeldt Jakob e pelas ondas de calor;

Outubro de 2003 a Dezembro de 2004 — director do Serviço de Informação e Análise (composto pelas Divisões de Epidemiologia, Estatística e Codificação das Causas de Morte);

Dezembro de 2004 a Março de 2005 — chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Sub-Região de Saúde de Santarém;

Março de 2005 a Agosto de 2006 — *senior advisor* do secretário permanente do Ministério da Saúde de Timor-Leste, seleccionado através de concurso público internacional efectuado pelas Nações Unidas (UNMISSET);

Setembro de 2005 a Agosto de 2006 — responsável pelo projecto para a revisão do Sistema de Informação de Timor-Leste, pela produção dos documentos normativos e dos suportes necessários à sua implementação (incluindo os 11 formulários e 174 ficheiros informáticos para utilização central e nos 13 distritos do país);

Setembro de 2006 até à presente data — chefe de serviços de Saúde Pública do quadro da Sub-Região de Saúde de Santarém.

Outros aspectos:

Foi autor de 15 trabalhos de investigação em saúde, publicados em revistas da especialidade;

Apresentou trabalhos em 34 reuniões médicas efectuadas em Portugal e em diversos países estrangeiros (Espanha, Malta, Alemanha, Inglaterra, República Popular da China, Luxemburgo, Eslováquia, Timor-Leste).

#### Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

##### Despacho n.º 1234/2007

O despacho n.º 24 257/2006, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006, definiu as condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal.

A comparticipação do Estado no preço destes medicamentos foi, desde sempre, fixada no escalão A. Todavia, por lapso, no despacho acima referido, a sua comparticipação foi alterada para 100%, pelo que se torna necessário proceder à devida correcção.

Por outro lado, face à solicitação de comparticipação de especialidade farmacêutica destinada para o mesmo fim terapêutico e à descomparticipação de outras especialidades farmacêuticas até à data incluídas no anexo dos medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado, torna-se necessário actualizar o mesmo.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º, no n.º 4 do artigo 3.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua actual redacção, determino o seguinte:

1 — Os medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal são comparticipados pelo escalão A, nos termos consagrados neste diploma.

2 — Os medicamentos abrangidos devem ser prescritos por médico especialista para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa ao presente despacho.

3 — Os medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação previsto no n.º 1 são os constantes do anexo deste despacho, que dele faz parte integrante, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

4 — A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a última redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 129/2005, de 11 de Agosto, devendo, em caso de deferimento, ser alterado o anexo ao presente despacho.

5 — É revogado o despacho n.º 24 257/2006, de 6 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 228, de 27 de Novembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Secretário de Estado da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

#### ANEXO

##### Doença inflamatória intestinal

São comparticipados pelo escalão A os seguintes medicamentos, quando prescritos para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

*Budesonido*;

*Budo San*:

Embalagem de 20 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Embalagem de 60 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

*Entocort*:

Embalagem de 20 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

Embalagem de 60 cápsulas de libertação modificada, doseadas a 3 mg;

*Entocort enema*:

Embalagem de 7 comprimidos dispersíveis + 7 frascos de solução-veículo (115 ml) para suspensão rectal;

*Messalazina*;

*Asacol*:

Embalagem de 10 supositórios, doseados a 500 mg;

Embalagem de 20 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 400 mg;

Embalagem de 60 comprimidos gastro-resistentes, doseados a 400 mg;

Embalagem de 1 enema de 100 ml, suspensão, doseada a 40 mg/ml;